



LEI Nº 3.835, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Autoria da Mesa da Câmara dos Vereadores de Salto)

“Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo e Cultural Faculdade do Samba Mocidade Independente de Salto”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo e Cultural Faculdade do Samba Mocidade Independente de Salto, associação civil sem finalidades econômicas ou lucrativas, constituída conforme a legislação brasileira, com duração por tempo indeterminado, estabelecida na Rua Duarte da Costa, nº 209 – Nossa Senhora do Monte Serrat, no Município de Salto/SP, com CNPJ nº 26.697.899/0001-37.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos, 12 de novembro de 2020 – 322 º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Assistente Legislativo de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto

CÂMARA EST TURIS SALTO-13-Nov-2020-06:53-000916-1/2